



RNP
Rede Nacional de Pesquisas

**INSTRUMENTOS DE
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PARA A
IMPLANTAÇÃO/EXTENSÃO DE
SERVIÇOS DA REDE
NACIONAL DE PESQUISA**

(VERSÃO PRELIMINAR)

TADAO TAKAHASHI
25 DE JANEIRO DE 1993

RESUMO

A implantação de atividades da **RNP** envolve a articulação de ações cooperativas com diversos tipos de instituições no país. Este documento propõe minutas de convênio para a formalização de atividades da **RNP** em três níveis, a saber:

Ministérios (via **MCT**),

Governos Estaduais (via **CNPq** e **SCT** estadual), e

Instituições de Educação e Pesquisa (via **CNPq**).

1. INTRODUÇÃO

A Rede Nacional de Pesquisa (RNP) teve origem em um grupo de trabalho criado em 1988 pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), visando analisar e propor soluções para as necessidades de comunicação e de serviços informatizados da comunidade de educação e pesquisa do país. Um objetivo particularmente crítico desse grupo foi o de integrar os esforços nascentes em redes no país, que se dividiam por duas ou três instituições no eixo Rio de Janeiro-São Paulo (obs.: mais precisamente UFRJ, LNCC e FAPESP), mas que tendiam a se manter estanques se algum mecanismo supra-institucional de integração não fosse implantado. Dada a complexidade da tarefa e de sua dimensão política, o GT foi formalmente vinculado à **Chefia do Gabinete do MCT**, e a composição do grupo inclui representantes das seguintes instituições:

- MCT (SEI)
- CNPq
- FINEP
- Governo do Estado do RJ (FAPERJ)
- Governo do Estado de SP (FAPESP)

A coordenação geral e, em especial, **técnica** dos trabalhos foi atribuída ao CNPq.

...

Modelo de Atuação

Um dos principais desafios do GT foi delimitar claramente o papel dos esforços federais em redes do país, de forma a garantir a **participação dos atores institucionais** que já estavam ativamente envolvidos no assunto e, por outro lado, assegurar a **convergência dessas atividades** a nível nacional. Vale ressaltar que, desde o princípio, ficou evidente que o assunto era tão amplo e demandante de recursos de toda ordem, que somente uma **abordagem cooperativa** faria sentido, de tal sorte que responsabilidades e custos pudessem ser compartilhados por um amplo leque de instituições.

...

Com base na própria realidade emergente no país, e nos exemplos de esforços similares no exterior, decidiu-se que a RNP se dedicaria a articular as atividades de redes a nível **nacional e internacional**. Em cada **estado** ou **região**, a RNP se articularia a (ou, se necessário, **induziria**) iniciativas estaduais/regionais, em ações concertadas com governos estaduais, que se responsabilizariam pela disseminação de redes em seu âmbito político. Esse modelo foi testado em conversações com as Secretarias de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, onde duas reuniões (em cada caso) bastaram para que essas Secretarias se lançassem em esforços estaduais de redes que, desde então, prosperam independentemente (e, vale ressaltar, at, com invejável vitalidade) em relação ao esforço federal.

...

O modelo de atuação em redes no Brasil foi, pois, consolidado como sendo composto por ações em três níveis, a saber:

- i. o **nível institucional/individual** (Fig. 1), em que uma instituição estrutura seus recursos de informática em uma rede interna, de tal sorte que suas diversas unidades se intercomunicam e compartilham uma única **porta de comunicação externa**.
- ii. o **nível estadual/regional** (Fig. 2), em que um órgão estadual ou regional (Obs.: em geral, a **Secretaria de Ciência e Tecnologia** ou similar no âmbito estadual) planeja e implanta uma rede de alcance estadual/regional.
- iii. o **nível nacional/internacional** (Fig. 2 (a)), em que o Governo Federal, através da **RNP**, planeja e implanta **estruturas e serviços de redes a nível nacional**, articulando e integrando os esforços estaduais, e articula a assim formada rede nacional brasileira a redes internacionais (América Latina, EUA e Europa).

A **RNP**, portanto, opera pesadamente em termos concretos no nível (iii), e coopera e/ou fomenta iniciativas nos níveis (i) e (ii).

Parcerias Institucionais

As atividades de implantação de redes demandam, portanto, a cooperação da **RNP** com diversas instituições. A formalização de tal cooperação, do lado da **RNP**, envolve o **CNPq**. Do outro lado, pode envolver diversos tipos de instituições e, para cada tipo, termos específicos de convênio.

O restante deste documento se propõe a organizar os instrumentos de convênio para cada caso, visando facilitar os procedimentos administrativos e o controle global do processo.

Figura 1 (f09692pa.ps): Instituição individual interliga equipamentos em rede, com uma única saída externa.

Figura 2 (f04692pc.ps): Estado planeja e implanta rede de âmbito estadual.

Figura 3a (f04792pc.ps): Governo Federal, através da **RNP**, planeja e implanta estruturas e serviços de redes a nível nacional.

Figura 3b (f08192pb.ps): Governo Federal, através da **RNP**, planeja e implanta conexões internacionais.

2. INSTRUMENTOS FORMAIS

Abaixo encontram-se descritos os instrumentos que formalizam a conjugação de esforços e recursos institucionais para a implantação/expansão da RNP. São apresentados sob a forma de Convênios, observando, portanto, os aspectos jurídico-legais que regem os acordos desta natureza. Tais Convênios foram elaborados para acordar ações em níveis distintos da hierarquia político-institucional, mas detêm algumas características comuns com o objetivo de manter um dado padrão para o desenvolvimento de ações articuladas, que se expressam pelos seguintes pontos:

- descrição dos termos do Acordo de forma genérica;
- não-envolvimento de recursos financeiros;
- proposição de Comitê/Grupo de Trabalho, responsável pelo planejamento de atividades; e
- suposição de que o detalhamento das atividades será efetuado através de Termos Aditivos.

São três os Convênios-padrão:

1. *MCT / Outros Ministérios*

Acordo para desenvolver um programa de ações conjuntas para o fomento ao uso de redes eletrônicas. Tem como peculiaridade a indicação dos órgãos executores, pressupostamente já articulados para a formalização de Termos Aditivos.

Vide MINUTA I.

2. *CNPq / Órgãos do Governo de Estado*

Acordo para desenvolver um projeto de criação e implantação da Rede Estadual para Ensino e Pesquisa. De peculiar é a formação do Grupo Executivo, que deverá reunir elementos capacitados tanto para exercer função coordenadora como para criar motivação necessária à alavancagem das atividades previstas no Projeto.

Vide MINUTA II.

3. *CNPq / Universidade / Instituições de Pesquisa*

Acordo para promover ações conjuntas em pesquisa e disseminação de conhecimentos em temas específicos. Atenção deve ser dada ao perfil do Grupo Executivo, o qual será composto supostamente por elementos que detenham domínio do conteúdo técnico.

Vide MINUTA III.

MINUTA I

Termo de Convênio que entre si celebram o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT** e o **MINISTÉRIO _____**, com o objetivo de desenvolver um programa de cooperação interinstitucional.

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, neste ato representado pelo Ministro de Estado, **Doutor José Israel Vargas**, brasileiro, casado, (*profissão*), residente e domiciliado na (_____), em Brasília, DF, inscrito no CPF sob o nº (_____), portador da Carteira de Identidade de nº (_____), doravante denominado **MCT** e o **MINISTÉRIO _____**, neste ato representado pelo Ministro de Estado, **Doutor _____**, brasileiro, casado, (*profissão*), residente e domiciliado na (_____), em Brasília, DF, inscrito no CPF sob o nº (_____), portador da Carteira de Identidade de nº (_____), considerando a necessidade de articular as ações no campo da Ciência e Tecnologia, resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, e alterações posteriores, no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e na Instrução Normativa nº 03, de 27/12/90, da Secretaria da Fazenda Nacional, e nas legislações aplicáveis à espécie, mediante suas considerações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio planejar e implantar um programa de ações conjuntas para fomento ao uso de redes eletrônicas em apoio à Educação, Pesquisa, (_____) e Gestão Governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a consecução do objeto deste instrumento, os convenientes acordam em nomear uma comissão bi-partite composta por quatro membros, indicados de comum acordo pelas partes convenientes, com a função de planejar e coordenar as ações necessárias à implantação dos termos deste acordo e de seus aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Comissão bi-partite deverá apresentar um plano de atividades para o biênio 19__/19__, no prazo de ___ dias, a contar da data de sua designação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a implementação do plano de atividades as Partes concordam em indicar, como órgãos executores do presente Convênio, o _____ pelo MCT e o/a _____ pelo Ministério _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os trabalhos a serem executados no âmbito deste Convênio serão especificados em Termos Aditivos, firmados pelos órgãos executores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá o presente Convênio ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante prévia e expressa comunicação aos demais, sem prejuízo das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, no prazo de vinte (20) dias após a sua assinatura, no **Diário Oficial da União**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da presente avença que não possa ser solucionada administrativamente.

E, por estarem assim acordados, firmam os partícipes o presente Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Brasília, __ de _____ de 19__.

Dr. José Israel Vargas
Ministro da Ciência e Tecnologia

Dr._____
Ministro_____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

MINUTA II

Termo de Convênio que entre si celebram o *Estado* _____, através de sua Secretaria _____ e o *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*, na forma abaixo.

O *Estado* _____, através de sua Secretaria _____, entidade de direito público, criada pela Lei nº _____, de ____/____/____, doravante denominada (*sigla*), sediada em (*cidade*), na (*endereço*), neste ato representada por seu titular, **Dr.** _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), (*domicílio*), (*CPF*), (*carteira de identidade*), e o *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*, fundação instituída pela Lei nº 6.129, de 06/11/74, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001/36, com sede em Brasília, na Av. W3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", CEP 70740-____, doravante denominada CNPq, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia**, consoante Decreto s/n de 12/09/91, brasileiro, casado, Professor Universitário, domiciliado na SQS 207, Bloco K, apto. 103, CPF 000.617.606-25, Carteira de Identidade nº M-134.2186 - SSP/MG, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas, no que couberem, as disposições do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, e alterações posteriores, no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e na Instrução Normativa nº 03, de 27/12/90, da Secretaria da Fazenda Nacional, em conformidade com as *consideranda* e cláusulas a seguir enumeradas.

Considerando que o *Estado* _____ representa uma importante concentração de instituições de pesquisa no País;

Considerando a crescente necessidade de rapidez na troca de informações entre essas instituições e as demais existentes em todo o mundo;

Considerando o estágio atual de montagem da Rede Nacional de Pesquisa e as vantagens oferecidas por esta ao crescimento e aceleração do processo de desenvolvimento em ciência e tecnologia;

acordam os partícipes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a elaboração de um projeto de criação e implantação da **Rede Estadual para Ensino e Pesquisa**, no âmbito do Estado _____, na forma e desenho da **Rede Nacional de Pesquisa - RNP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a consecução do objeto deste instrumento, os convenientes acordam em compor um Grupo Executivo formado por dois representantes da *Secretaria* _____ e dois da **RNP/CNPq**, encarregado da elaboração do projeto de criação e implantação da **Rede Estadual para Ensino e Pesquisa**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO EXECUTIVO

Ao Grupo Executivo caberá:

- elaborar e apresentar o projeto de Rede Estadual, no prazo de ____ dias, a contar da data de sua designação;
- acompanhar e supervisionar a implantação da Rede, em todas as suas etapas a serem definidas no projeto acima referido; e
- reunir-se, pelo menos uma vez ao ano, para avaliar o andamento das atividades; apresentar relatório das atividades executadas no ano vincendo; e elaborar plano de ação para o ano seguinte, que deverá ser submetido ao **CNPq** e à *Secretaria* _____ para aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá o presente Convênio ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante prévia e expressa comunicação aos demais, sem prejuízo das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, no prazo de vinte (20) dias após a sua assinatura, no **Diário Oficial da União**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da presente avença que não possa ser solucionada administrativamente.

E, por estarem assim acordados, firmam os partícipes o presente Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

_____, ____ de _____ de 19__.

Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia
Presidente do CNPq

Dr. _____
Secretário _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

MINUTA III

Convênio de Cooperação que entre si celebram a *Universidade* _____ e o *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*, na forma abaixo.

A *Universidade* _____, autarquia inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada (*sigla*), representada pelo seu reitor, Prof. _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*domicílio*), (*CPF*), (*carteira de identidade*), conforme ato de Nomeação publicado no D.O.U. de ___/___/___, e o *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*, fundação instituída pela Lei nº 6.129, de 06/11/74, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0001/36, com sede em Brasília, na Av. W3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", CEP 70740-525, doravante denominada *CNPq*, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia**, consoante Decreto s/n de 12/09/91, brasileiro, casado, Professor Universitário, domiciliado na SQS 207, Bloco K, apto. 103, CPF 000.617.606-25, Carteira de Identidade nº M-134.2186 - SSP/MG, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas, no que couberem, as disposições do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, e alterações posteriores, no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e na Instrução Normativa nº 03, de 27/12/90, da Secretaria da Fazenda Nacional, em conformidade com as consideranda e cláusulas a seguir enumeradas.

- Considerando que o *CNPq*, por delegação do Ministério da Ciência e Tecnologia, coordena esforços de implantação de redes eletrônicas para apoio à Educação e Pesquisa no Brasil, particularmente a iniciativa da **Rede Nacional de Pesquisa - RNP**;
- Considerando que a **RNP**, conforme plano estratégico aprovado e financiado pelo *CNPq*, mantém e opera uma espinha dorsal de conexões com pontos-de-presença nas principais capitais do país, e coordena a conectividade do Brasil à redes acadêmicas no exterior, particularmente à *INTERNET*;
- Considerando que a (*sigla*) tem como objetivo básico a promoção do ensino e pesquisa e, em consequência, tem interesses em obter e trocar informações com as demais instituições congêneres existentes no país e no exterior;

acordam os partícipes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços e recursos para promover ações conjuntas em pesquisa e disseminação de conhecimentos em temas específicos pertinentes à implantação de redes de computadores, com particular ênfase em tecnologia necessária à expansão dos serviços da **Rede Nacional de Pesquisa**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a consecução do objeto deste instrumento, os convenientes acordam em compor um Grupo Executivo formado por dois representantes da (*sigla Universidade*) e dois da **RNP/CNPq**, com a função de elaborar projeto detalhado de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO EXECUTIVO

Ao Grupo Executivo caberá, no prazo de ___ dias, a redação do projeto acima referido, bem como acompanhar e supervisionar as demais ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá o presente Convênio ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévia e expressa comunicação aos demais, sem prejuízo das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, no prazo de vinte (20) dias após a sua assinatura, no **Diário Oficial da União**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da presente avença que não possa ser solucionada administrativamente.

E, por estarem assim acordados, firmam os partícipes o presente Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

_____, __ de _____ de 19__.

Dr. Marcos Luiz dos Mares Guia
Presidente do CNPq

Prof. _____
Reitor da _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: